

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 0085 /2012

Cria a Comissão "Anísio Teixeira" de Memória e Verdade da Universidade de Brasília.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- a recente instalação da Comissão Nacional da Verdade, por meio da Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011;
- que as comissões de reparação criadas na esfera federal, quais sejam, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, instituída pela Lei n. 9.140/1995, e a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, instituída pela Lei n. 10.559/2002, vem reconhecendo inúmeros casos de perseguição política que atingiram a Universidade de Brasília e a sua comunidade durante o período de 1º de abril de 1964 a 5 de outubro de 1988;
- o papel da UnB na efetivação do direito à memória e à verdade, em conjunto com outras comissões e órgãos do Estado, prevista no art. 6º da Lei n. 12.528;
- que, no ano de jubileu desta Universidade, ao recuperar sua história a partir da investigação acerca da repressão que se derramou sobre professores, técnicos e estudantes, a UnB colabora para a concretização da justiça transicional do País;
- o papel pedagógico da justiça de transição e que, no caso da UnB, possibilitaria a recuperação de seu projeto originário que enfrentou sucessivas interrupções em seu curso.

RESOLVE:

Art. 1º Instalar no âmbito da Universidade de Brasília a Comissão "Anísio Teixeira" de Memória e Verdade.

Art. 2º A Comissão terá por objetivo:

- I localizar e inventariar os acervos documentais atinentes a violações de direitos humanos e liberdades individuais ocorridas entre o período compreendido de 1º de abril de 1964, data do Golpe militar e da

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

intervenção na UnB, até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição democrática brasileira;

- II localizar, produzir e reunir novos documentos referentes ao período referido no inciso I;
- III analisar a documentação e acervos localizados;
- IV apresentar informações que subsidiem o trabalho da Comissão Nacional da Verdade, da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;
- V produzir e publicar relatório final apresentando para a comunidade acadêmica e para a sociedade a análise circunstanciada sobre as violações de direitos humanos e liberdades e individuais na Universidade de Brasília durante o período investigado.

Art. 3º Para a realização de seus objetivos, a Comissão poderá, por meio de ato de seu Presidente:

- I solicitar documentos à UnB;
- II requerer documentos e informações ao Arquivo Nacional e outros órgãos que possam contribuir com os trabalhos da Comissão;
- III estabelecer parcerias com o objetivo de adquirir acesso a outros acervos documentais;
- IV colher depoimentos de professores, técnicos, estudantes e colaboradores da UnB;
- V colher depoimentos de convidados;
- VI realizar audiências públicas;
- VII mobilizar voluntários;
- VIII estimular atividades de pesquisa e extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação por meio, inclusive, de publicação de editais;
- IX promover atividades públicas de divulgação e debate sobre as ações da Comissão.

Art. 4º A Comissão será composta por 11 membros, designados pelo Reitor da Universidade de Brasília.

§ 1º Para fins de composição da Comissão, poderão ser convidados professores ou ex-professores, ativos ou aposentados, desta Universidade.

§ 2º A atuação da Comissão será considerada relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

§ 3º Os membros da Comissão só serão substituídos em caso de grave impedimento, abandono da função ou morte.

Art. 5º Entre os membros designados, com o objetivo de atender a organização dos trabalhos, serão destacados pelo Reitor para funções específicas:

I *Presidente*: responsável por conduzir as reuniões, ordenar os trabalhos e apresentar o relatório final ao Reitor e à comunidade;

II *Coordenador de Pesquisa*: responsável pela organização da pesquisa;

III *Coordenador de Relações Institucionais*: responsável pela busca de parcerias que potencializem o trabalho da Comissão; pelo planejamento de atividades, audiências públicas e eventos; e pela interlocução com a sociedade civil e órgãos da UnB;

IV *Coordenador de redação e sistematização*: responsável por distribuir tarefas e monitorar a redação do relatório final, bem como de promover sua revisão final;

V na ausência do Presidente, um dos coordenadores assumirá a tarefa de condução das reuniões e os atos podem ser praticados desde que assinados por, no mínimo, dois coordenadores.

Art. 6º No sentido de apoiar os trabalhos da Comissão, bem como garantir a ampla interlocução entre a comunidade acadêmica e a sociedade, será constituído um Comitê de Observadores.

§ 1º Poderão compor o Comitê representantes de órgãos de Estado, da sociedade civil ou de outras universidades que poderão encaminhar representantes a qualquer tempo.

§ 2º A atuação do Comitê será considerada relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração.

§ 3º As indicações para a composição do Comitê serão de atribuição do Reitor até o início das atividades da Comissão.

§ 4º Após o início das atividades da Comissão, as indicações para o Comitê dependerão de aprovação por maioria dos membros da Comissão.

§ 5º A Associação de Docentes da UnB (ADUnB), o Diretório Central dos Estudantes Honestino Guimarães (DCE), a Associação de Pós-Graduandos da UnB (APG/UnB) e o Sindicato dos Servidores Técnicos da UnB (SINTFUB) indicarão a qualquer tempo um membro para a composição do Comitê.

§ 6º Os membros do Comitê terão direito a voz em reuniões da Comissão, mas não a voto.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

pesquisa e extensão, comitês, centros e núcleos, poderão associar-se à Comissão da Verdade.

Parágrafo único. Para tal associação, bastará a apresentação de petição simples dirigida ao Presidente da Comissão.

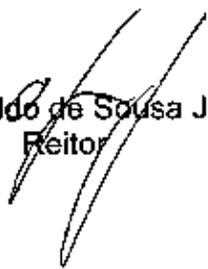
- Art. 8º No sentido de garantir contribuição para trabalhos e pesquisas futuros, a atuação da Comissão será pautada pela transparência, bem como serão priorizados mecanismos de abordagem que permitam o registro de seus trabalhos para uso e referência futura.
- Art. 9º A Comissão funcionará dentro da estrutura do Gabinete do Reitor, que garantirá os meios para o seu funcionamento, incluído a expedição de atos administrativos necessários à implementação de seus objetivos, reunindo-se nas dependências da Universidade.
- §1º Para fins de apoio logístico e administrativo, serão designados pelo Reitor servidores que atuarão junto à Comissão.
- §2º Um desses servidores será designado Secretário-Geral da Comissão.
- Art. 10. Para fins de realização das suas atividades, a Comissão solicitará o apoio logístico e estrutural para as demais Unidades e Secretarias da UnB.
- Art. 11. A partir da data de sua designação, a Comissão terá 18 meses para concluir seus trabalhos.
- § 1º O relatório final da Comissão será público e de fácil acesso.
- § 2º Tão logo concluído, o relatório final será encaminhado à Comissão Nacional da Verdade, à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e à Comissão de Mortos e Desaparecidos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para que essas possam dele se apropriar, sem prejuízo do estabelecimento de outras comunicações prévias entre as comissões.
- Art. 12. São designados para compor a Comissão "Anísio Teixeira" de Memória e Verdade da Universidade de Brasília os seguintes membros:
- I Roberto Armando Ramos de Aguiar, que a Presidirá;
 - II José Otávio Nogueira Guimarães, que será o Coordenador de Pesquisa;
 - III Cristiano Otavio Paixão Araújo Pinto, que será o Coordenador de Relações Institucionais;
 - IV Simone Rodrigues Pinto, que será a Coordenadora de Redação e Sistematização;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- V Daniel Barbosa Andrade de Faria;
- VI Eneá de Stutz e Almeida;
- VII Fernando Oliveira Paulino;
- VIII Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende;
- IX Claudio Antônio de Almeida;
- X Luiz Humberto Pereira Martins;
- XI Nielsen de Paula Pires.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 10 de agosto de 2012.


José Geraldo de Sousa Junior
Reitor